

ANEXO V

PROTOCOLO

processo nº

PROC. N° 04285/2017

data

20/04/2017

requerente

VICE-DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO

assunto

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicação ou eletrônica, na área de radiodifusão para implantação do canal digital.

tramitação

20/04/2017

Direção Executiva

/ / /

/ / /

/ / /

/ / /

/ / /

/ / /

/ / /

/ / /

/ / /

/ / /

MEMORANDO INTERNO

PROC. N° 04285/2017

DATA:
20/4/17

DE:

MME - Diretoria Executiva - Comunicação

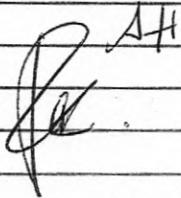
PARA:

Diretoria Executiva

COMUNICA / SOLICITA:

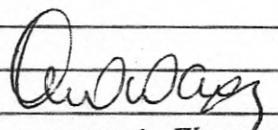
Prezado Diretor

Solicito autorização para que sejam tomadas as medidas cabíveis para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações eletônica, na área de rádio-fusos para implantação do canal digital.

 AH

Priscilla Mathias Rosa
Vice-Diretora Executiva
da FUNDARTE

Atencioso. 20/04/2017.


André Luis Wagner
Diretor Executivo
FUNDARTE

FUNDAGÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE
CONVITE 001/2017
COMPOSIÇÃO DE PREÇO MÉDIO - CANAL DIGITAL



Licitações Fundarte Montenegro

De: Hm^o Sr. Diretor Executivo da Fundarte Montenegro
Enviado em: I.c.mesquita@uol.com.br
Para: sexta-feira, 27 de janeiro de 2017 12:48
Assunto: licita@fundarte.rs.gov.br
Anexos: ART + Proposta
Proposta Fundate ImpTVD.doc

O presente instrumento tem por objetivo apresentar o escopo dos trabalhos a serem realizados na implantação do processo de digitalização do canal 54 (cinquenta e quatro), outorgado à Fundarte para operar o Sistema Integrado de Televisão Digital no círculo de Montenegro, na

Prezada Marília.

Conforme combinamos, estou te encaminhando a ART (via correio) referente ao projeto do radioenlace estúdio/transmissor.

Envio, também, em anexo a este e-mail, a proposta para execução dos serviços relativos à digitalização dos estúdios e transmissores da emissora de televisão, devidamente discriminados. Este documento será enviado via correio, juntamente com a ART.

Qualquer dúvida, mantenha contato.

Abraço.
 Leonel Crespo de Mesquita - Vice-diretor das instalações dos equipamentos na central técnica e ofício transmissores (canal de operação e rádiofonia).

1 - Iniciação da execução:

- Assessoria técnica na indicação e aquisição dos equipamentos destinados a prover a completa operação da emissora;
- Assessoria técnica na eventual necessidade de contratação de empresas e/ou equipe técnica para montagem dos estúdios, central técnica e equipamentos transmissores (canal de operação e rádiofonia);
- Assessoria técnica na elaboração de proposta de aquisição dos equipamentos destinados a completa operação da emissora;
- Assessoria técnica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Telecomunicações em caso de eventual necessidade dentro da vigência do contrato de prestação de serviços.

2 - Prazos para a execução dos trabalhos:

- Sua metade agora e a outra metade contrato de prestação de serviços.

3 - Remuneração dos trabalhos a serem realizados:

- R\$ 35.606,00 (trinta e cinco mil reais) e seis reais.

4 - Opções de pagamento:

4.1) Sais parcelas mensais no valor de R\$ 5.934,33 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), integralizados da seguinte forma:

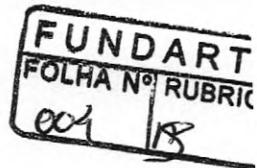
4.1.a) A primeira parcela a ser quitada na assinatura do contrato.

4.1.b) As demais 5 (cinco) parcelas subsequentes nos cinco meses seguintes, respeitando o intervalo de 30 (trinta) dias.

4.2) Três parcelas bimestrais no valor de R\$ 11.868,66 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), integralizados da seguinte forma:

4.2.a) A primeira parcela a ser quitada na assinatura do contrato.

4.2.b) As demais parcelas a serem quitadas em 06 (sexta) dia e 10 (dez) dias após a assinatura da primeira, respectivamente.



Porto Alegre, 26 de Janeiro de 2017

Ilmo. Sr. Diretor Executivo da Fundação Municipal de Artes de Montenegro

Prezado Senhor

O presente instrumento tem por objetivo apresentar o escopo dos trabalhos a serem realizados na implantação do processo de digitalização do canal 54 (cinquenta e quatro), outorgado a esta Entidade, para operar o Sistema Brasileiro de Televisão Digital na cidade de Montenegro, na eventual elaboração de contrato de prestação de serviços.

Apresentamos, também, o devido orçamento para a execução dos mesmos.

1 – Relação dos trabalhos a serem implementados:

- Projeto técnico dos estúdios, central técnica e planta transmissora;
- Determinação dos equipamentos a serem utilizados na central técnica e nas transmissões dos programas gerados;
- Acompanhamento e vistoria nas instalações dos equipamentos na central técnica e sítios transmissores (canal de operação e rádioenlace);
- Iniciação do sistema;
- Assessoria técnica na indicação e aquisição dos equipamentos destinados a prover a completa operação da emissora;
- Assessoria técnica na eventual necessidade de contratação de empresa e/ou equipe técnica para montagem dos estúdios, central técnica e equipamentos transmissores (canal de operação e rádioenlace);
- Assessoria técnica na elaboração de propostas de aquisição dos equipamentos destinados a completa operação da emissora;
- Assessoria técnica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Telecomunicações, no caso de eventual necessidade, dentro da vigência do contrato de prestação de serviços.

2 – Prazos para a execução dos trabalhos:

- Seis meses após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

3 – Remuneração dos trabalhos a serem realizados:

- R\$ 35.606,00. Trinta e cinco mil trezentos e seis reais.

4 – Opções de pagamento:

4.1) Seis parcelas mensais no valor de R\$ 5.934,33 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), integralizadas da seguinte forma:

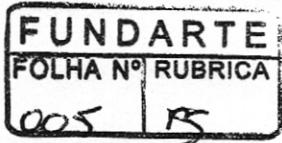
4.1.a) A primeira parcela a ser quitada na assinatura do contrato.

4.1.b) As demais 5 (cinco) parcelas subsequentes nos cinco meses seguidos, respeitando o intervalo de 30 (trinta) dias.

4.2) Três parcelas bimensais no valor de R\$ 11.868,66 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), integralizados da seguinte forma:

4.2.a) A primeira parcela a ser quitada na assinatura do contrato.

4.2.b) As demais parcelas a serem quitadas em 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias após a quitação da primeira, respectivamente.



Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Vera Lúcia Pereira de Mesquita

Licitações Fundarte Montenegro

De: Emenger Telecom <emengertelecom@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 3 de abril de 2017 21:58
Para: Licitações
Assunto: Proposta EmengerTelecom
Anexos: Proposta Emenger- Fundarte ..pdf

Prezada Marília,

Em anexo, compartilho proposta.

Desde já muito obrigado e à disposição,





Everton Menger
emengertelecom@gmail.com
(51) 99673-6065

EMENGER TELECOM

**Manutenção e
Suporte Técnico**

À Comissão de Licitação da FUNDARTE

Objetivando participar da licitação para instalação do sistema de televisão digital desta entidade, apresentamos nossa proposta comercial, conforme segue:

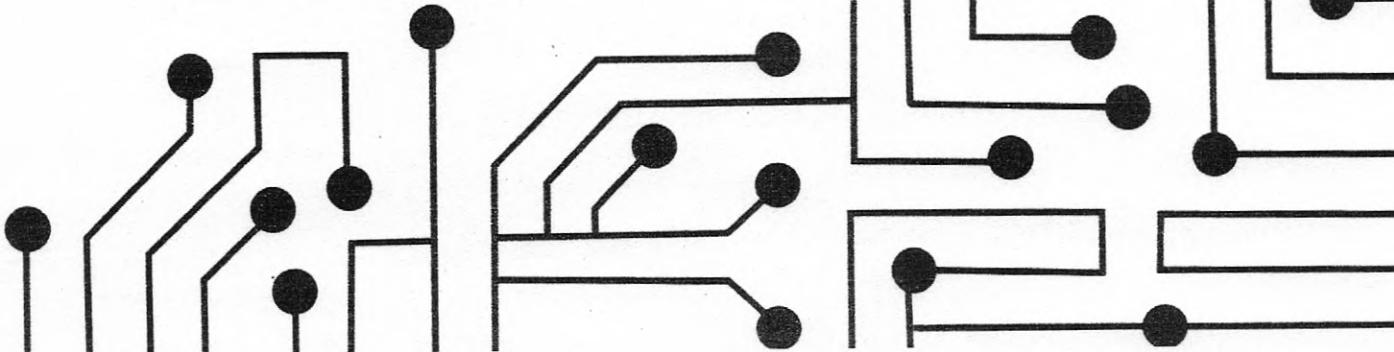
A – Abrangência dos serviços:

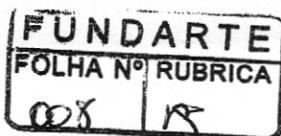
- 1) Determinação dos equipamentos a serem utilizados na central técnica e nas transmissões dos programas gerados.
- 2) Projeto técnico dos estúdios, central técnica e planta transmissora.
- 3) Assessoria técnica na eventual necessidade de contratação de empresa e/ou equipe técnica para montagem dos estúdios, central técnica e equipamentos transmissores (canal de operação e rádioenlace).
- 4) Assessoria técnica na elaboração de propostas de aquisição dos equipamentos destinados a completa operação da emissora.
- 5) Assessoria técnica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Telecomunicações, no caso de eventual necessidade, dentro da vigência do contrato de prestação de serviços.
- 6) Acompanhamento e vistoria nas instalações dos equipamentos na central técnica e nos transmissores (canal de operação e rádioenlace).
- 7) Iniciação do sistema.

B – Valor da proposta: R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)

Atenciosamente,

Everton Pioner Menger



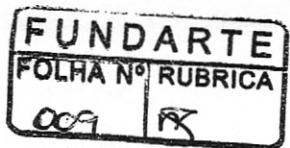


Licitações Fundarte Montenegro

De: Rogerio Pinheiro <rogeriosinica@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 10 de abril de 2017 19:55
Para: Licitações Fundarte Montenegro
Assunto: Licitação
Anexos: Prop Fundarte Radios Help.doc

Bom dia, em anexo arquivo para participar da licitação.

Rogério Sinica Pinheiro
RADIOS HELP EIRELI ME
F: 51 981108095
E-mail: rogeriosinica@gmail.com



Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos orçamento para a execução dos serviços abaixo descritos:

→Projeto técnico dos estúdios, central técnica e planta transmissora.

→Determinação dos equipamentos a serem utilizados na central técnica e nas transmissões dos programas gerados.

→Acompanhamento e vistoria nas instalações dos equipamentos na central técnica e locais de instalação dos transmissores.

→Assessoria técnica na eventual necessidade de contratação de empresa e/ou equipe técnica para montagem dos estúdios, central técnica e equipamentos transmissores (canal de operação e rádioenlace).

→Assessoria técnica na elaboração de propostas de aquisição dos equipamentos destinados a completa operação da emissora,

→Assessoria técnica na indicação e aquisição dos equipamentos destinados a prover a completa operação da emissora.

→Assessoria técnica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Telecomunicações, no caso de eventual necessidade, dentro da vigência do contrato de prestação de serviços.

→Iniciação do sistema.

► **Valor referente ao trabalho executado:**

R\$ 38.000,00. Trinta e oito mil reais.

Desde já, agradeço a oportunidade.

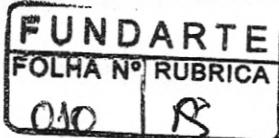
Porto Alegre, 08 de Março de 2017.

Rogério Sinica Pinheiro

RADIOS HELP EIRELI ME

F: 51 981108095

E-mail: rogeriosinica@gmail.com



Montenegro, 20 de abril de 2017.

De: Marília Costa Santana – Presidente da Comissão de Licitações da Fundarte
Para: Diogo Machado de Carvalho – Advogado da Fundarte

Prezado Dr. Diogo,

A Comissão de Licitações da Fundarte, neste ato representada por mim, vem por meio deste solicitar parecer sobre a viabilidade de realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital, na modalidade Convite.

Realizada pesquisa de mercado foi apurado preço médio, para tal contratação, de R\$ 36.702,00, valor este inferior ao limite máximo de contratação para essa modalidade, que seria de até R\$ 150.000,00, considerando ser um serviço de engenharia, conforme previsto no art. 23, I alínea a, da Lei nº 8.666/93.

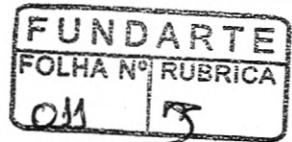
É importante ressaltar que temos possibilidade de convidar 5 (cinco) empresas que atuam nesse segmento, cumprindo também o pré-requisito de no mínimo 3(três) empresas convidadas, conforme art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93.

Dado ao exposto, aguardamos parecer para darmos prosseguimento ao processo licitatório.

Atenciosamente,


Marília Costa Santana

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO, RS
PROCESSO N° 04285/2017



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO OU ELETRÔNICA, NA ÁREA DE
RADIODIFUSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CANAL DIGITAL**

PARECER JURÍDICO

Digníssima Vice-diretora de Comunicação:

Diante da imprescindível implantação do canal digital da TV CULTURA, imperativa a necessidade da licitação em testilha.

Outrossim, em face do valor estimado para a obra ser inferior ao limite legal disposto no art. 23, I, a, do Estatuto das Licitações, opina-se pela autorização da abertura do certame, na modalidade **convite**.

Montenegro, 20 de abril de 2017.

Diogo Machado de Carvalho
OAB/RS nº 73.402

Licitações Fundarte Montenegro

De: Licitações Fundarte Montenegro <licita@fundarte.rs.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de abril de 2017 17:36
Para: 'wolfran@wolfranengenharia.com.br'
Assunto: Convite 001.2017 - Edital 004.2017
Anexos: Edital 004 2017 Projeto da TV.pdf; CONVITE WOLFRAN.pdf

Prioridade: Alta

Prezado Sr. Wolfran

É com grande satisfação que a **Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE**, convida a empresa **WOLFRAN ENGENHARIA LTDA** a participar do certame que ocorrerá no **dia 05/05/2017, às 15:00 horas**, em nossa sede Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro, Montenegro/RS, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital.

Encaminhamos, em anexos, o Convite 001.2017 e do Edital 004.2017.

Desde já nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,
Marília Santana
Setor de Compras e Licitações – FUNDARTE
(51) 3632-1879 – Ramal 234



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE
CNPJ/MF Nº 90.896.275/0001-48
Rua Capitão Porfírio, nº 2141 - Centro - Montenegro - RS
(51) 3632 1879 - Ramal 234

Convite nº 001/2017

WOLFRAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 17.259.981/0001-99
A/C Sr. Wolfran P. Bittencourt Júnior
emengertelecom@gmail.com
Avenida Érico Veríssimo, nº 441/502 – Bairro Menino Deus
90.160-181 – Porto Alegre - RS
Fone: (51) 98112-9032

Solicitamos cotação para prestação de serviço de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital, conforme Convite 001/2017. Os documentos de habilitação e a proposta financeira, referentes a este Convite deverão ser entregues em envelopes fechados, até às **15:00 horas, do dia 05 de maio de 2017**, na FUNDARTE.

Documentos de Habilitação:	a) Cédula de Identidade, de todos os sócios da empresa; b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da comarca da licitante; d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e no caso de ações acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores; e) Decreto ou autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; h) Certidões Negativas de Débitos com: a Fazenda Federal (incluindo Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; i) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943; k) Declaração de Idoneidade, conforme Modelo Anexo I; l) Carta de Credenciamento, conforme Modelo Anexo II, específico da cláusula 2 – “DO REPRESENTANTE LEGAL”, ou procuração com fins específicos, fora do envelope de habilitação; m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo Anexo III;
-----------------------------------	--

n) Declaração de renúncia do prazo recursal, conforme o Modelo Anexo IV. (opcional); **o)** Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, equipe técnica de no mínimo 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico, que será o responsável direto pelos projetos e assessoramentos e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de trabalho ou prestação de serviços; **p)** Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante (Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico indicado na letra “o”) tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente e acompanhados pela sua respectiva CAT. **q)** Declaração, assinado pelo representante legal da empresa, de que a empresa tem conhecimento das condições e do local onde serão executados os serviços, antes da elaboração da proposta e está ciente das condições para execução dos mesmos, conforme Modelo Anexo VI;
Obs.: Os documentos que forem apresentados cópias devem estar autenticados em cartório ou por servidor da FUNDARTE (somente serão autenticados documentos pela FUNDARTE, até 14h30min do dia 05/05/2017).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução total do Objeto: 09 (nove) meses

Condições de pagamento: conforme Minuta de Contrato

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

São partes integrantes e inseparáveis deste Convite:

Edital nº 004/2017.

Modelo Anexo I - Declaração de Idoneidade.

Modelo Anexo II - Carta de credenciamento.

Modelo Anexo III - Declaração de cumprimento de dispositivo constitucional.

Modelo Anexo IV - Declaração de Recusa do Prazo Recursal.

Modelo Anexo V – Declaração para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

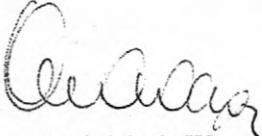
Modelo Anexo VI - Declaração de visita ao local.

Modelo Anexo VII - Minuta de Contrato.

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope 2 - PROPOSTA FINANCEIRA

Montenegro, 26 de abril de 2017.



André Luís Wagner
Diretor Executivo da FUNDARTE

1. Via - LICITANTE / 2. Via – FUNDARTE

Licitações Fundarte Montenegro

De: Licitações Fundarte Montenegro <licita@fundarte.rs.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de abril de 2017 17:34
Para: 'Emenger Telecom'
Assunto: Convite 001.2017 - Edital 004.2017
Anexos: Edital 004 2017 Projeto da TV.pdf; CONVITE EVERTON MENGER.pdf

Prioridade: Alta

Prezado Sr. Everton

É com grande satisfação que a **Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE**, convida a empresa **EMENGER TELECOM** a participar do certame que ocorrerá no **dia 05/05/2017, às 15:00 horas**, em nossa sede Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro, Montenegro/RS, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital.

Encaminhamos, em anexos, o Convite 001.2017 e do Edital 004.2017.

Desde já nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,
Marília Santana
Setor de Compras e Licitações – FUNDARTE
(51) 3632-1879 – Ramal 234

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE
CNPJ/MF N° 90.896.275/0001-48
Rua Capitão Porfírio, nº 2141 - Centro - Montenegro - RS
(51) 3632 1879 - Ramal 234

Convite nº 001/2017

EMENGER TELECOM

CNPJ N° 15.616.058/0001-31
A/C Sr. Everton Pioner Menger
emengertelecom@gmail.com
Praça Tomaz Moresto, nº 130 – Bairro Aberta dos Morros
91.750-160 – Porto Alegre - RS
Fone: (51) 99673-6065

Solicitamos cotação para prestação de serviço de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital, conforme Convite 001/2017. Os documentos de habilitação e a proposta financeira, referentes a este Convite deverão ser entregues em envelopes fechados, até às **15:00 horas, do dia 05 de maio de 2017**, na FUNDARTE.

Documentos de Habilidade:	a) Cédula de Identidade, de todos os sócios da empresa; b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da comarca da licitante; d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e no caso de ações acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores; e) Decreto ou autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; h) Certidões Negativas de Débitos com: a Fazenda Federal (incluindo Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; i) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943; k) Declaração de Idoneidade, conforme Modelo Anexo I; l) Carta de Credenciamento, conforme Modelo Anexo II, específico da cláusula 2 – “DO REPRESENTANTE LEGAL”, ou procuração com fins específicos, fora do envelope de habilitação ; m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo Anexo III;
----------------------------------	--

n) Declaração de renúncia do prazo recursal, conforme o Modelo Anexo IV. (opcional); o) Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, equipe técnica de no mínimo 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico, que será o responsável direto pelos projetos e assessoramentos e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de trabalho ou prestação de serviços; p) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante (Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico indicado na letra "o") tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente e acompanhados pela sua respectiva CAT. q) Declaração, assinado pelo representante legal da empresa, de que a empresa tem conhecimento das condições e do local onde serão executados os serviços, antes da elaboração da proposta e está ciente das condições para execução dos mesmos, conforme Modelo Anexo VI;

Obs.: Os documentos que forem apresentados cópias devem estar autenticados em cartório ou por servidor da FUNDARTE (somente serão autenticados documentos pela FUNDARTE, até 14h30min do dia 05/05/2017).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução total do Objeto: 09 (nove) meses

Condições de pagamento: conforme Minuta de Contrato

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

São partes integrantes e inseparáveis deste Convite:

Edital nº 004/2017.

Modelo Anexo I - Declaração de Idoneidade.

Modelo Anexo II - Carta de credenciamento.

Modelo Anexo III - Declaração de cumprimento de dispositivo constitucional.

Modelo Anexo IV - Declaração de Recusa do Prazo Recursal.

Modelo Anexo V – Declaração para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

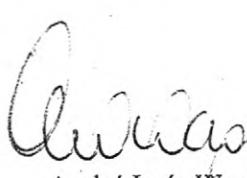
Modelo Anexo VI - Declaração de visita ao local.

Modelo Anexo VII - Minuta de Contrato.

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope 2 - PROPOSTA FINANCEIRA

Montenegro, 26 de abril de 2017.



André Luís Wagner
Diretor Executivo da FUNDARTE

Licitações Fundarte Montenegro

De: Licitações Fundarte Montenegro <licita@fundarte.rs.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de abril de 2017 17:33
Para: l.c.mesquita@uol.com.br
Assunto: Convite 001.2017 - Edital 004.2017
Anexos: Edital 004 2017 Projeto da TV.pdf; CONVITE VERA LÚCIA PEREIRA DE MESQUITA.pdf

Prioridade: Alta

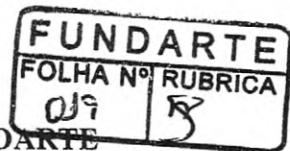
Prezado Sr. Leonel

É com grande satisfação que a **Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE**, convida a empresa **VERA LÚCIA PEREIRA DE MESQUITA** a participar do certame que ocorrerá no dia **05/05/2017, às 15:00 horas**, em nossa sede Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro, Montenegro/RS, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital.

Encaminhamos, em anexos, o Convite 001.2017 e do Edital 004.2017.

Desde já nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,
Marília Santana
Setor de Compras e Licitações – FUNDARTE
(51) 3632-1879 – Ramal 234



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE

CNPJ/MF Nº 90.896.275/0001-48

Rua Capitão Porfírio, nº 2141 - Centro - Montenegro - RS

(51) 3632 1879 - Ramal 234

Convite nº 001/2017

VERA LÚCIA PEREIRA DE MESQUITA

CNPJ Nº 08.333.741/0001-04

A/C Sr. Leonel Crespo de Mesquita

l.c.mesquita@uol.com.br

Rua Cabral, nº 1289/201 – Bairro Rio Branco

90.440-090 – Porto Alegre - RS

Fone: (51) 99981-5359

Solicitamos cotação para prestação de serviço de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital, conforme Convite 001/2017. Os documentos de habilitação e a proposta financeira, referentes a este Convite deverão ser entregues em envelopes fechados, até às **15:00 horas, do dia 05 de maio de 2017**, na FUNDARTE.

Documentos de Habilitação:	a) Cédula de Identidade, de todos os sócios da empresa; b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da comarca da licitante; d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e no caso de ações acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores; e) Decreto ou autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; h) Certidões Negativas de Débitos com: a Fazenda Federal (incluindo Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; i) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943; k) Declaração de Idoneidade, conforme Modelo Anexo I; l) Carta de Credenciamento, conforme Modelo Anexo II, específico da cláusula 2 – “DO REPRESENTANTE LEGAL”, ou procuração com fins específicos, fora do envelope de habilitação ; m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo Anexo III;
-----------------------------------	--

n) Declaração de renúncia do prazo recursal, conforme o Modelo Anexo IV. (opcional); **o)** Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, equipe técnica de no mínimo 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico, que será o responsável direto pelos projetos e assessoramentos e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de trabalho ou prestação de serviços; **p)** Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante (Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico indicado na letra “o”) tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente e acompanhados pela sua respectiva CAT. **q)** Declaração, assinado pelo representante legal da empresa, de que a empresa tem conhecimento das condições e do local onde serão executados os serviços, antes da elaboração da proposta e está ciente das condições para execução dos mesmos, conforme Modelo Anexo VI;

Obs.: Os documentos que forem apresentados cópias devem estar autenticados em cartório ou por servidor da FUNDARTE (somente serão autenticados documentos pela FUNDARTE, até 14h30min do dia 05/05/2017).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução total do Objeto: 09 (nove) meses

Condições de pagamento: conforme Minuta de Contrato

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

São partes integrantes e inseparáveis deste Convite:

Edital nº 004/2017.

Modelo Anexo I - Declaração de Idoneidade.

Modelo Anexo II - Carta de credenciamento.

Modelo Anexo III - Declaração de cumprimento de dispositivo constitucional.

Modelo Anexo IV - Declaração de Recusa do Prazo Recursal.

Modelo Anexo V – Declaração para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Modelo Anexo VI - Declaração de visita ao local.

Modelo Anexo VII - Minuta de Contrato.

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope 2 - PROPOSTA FINANCEIRA

Montenegro, 26 de abril de 2017.

André Luís Wagner

Diretor Executivo da FUNDARTE

1. Via - LICITANTE / 2. Via – FUNDARTE

Licitações Fundarte Montenegro

De: Licitações Fundarte Montenegro <licita@fundarte.rs.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de abril de 2017 17:44
Para: 'roque@certelnet.com.br'
Assunto: Convite 001.2017 - Edital 004.2017
Anexos: Edital 004 2017 Projeto da TV.pdf; CONVITE D.R HEISLER LTDA.pdf

Prioridade: Alta

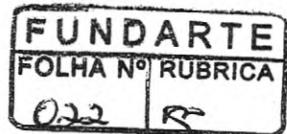
Prezado Sr. Roque

É com grande satisfação que a **Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE**, convida a empresa **D.R HEISLER LTDA** a participar do certame que ocorrerá no dia **05/05/2017, às 15:00 horas**, em nossa sede Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro, Montenegro/RS, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital.

Encaminhamos, em anexos, o Convite 001.2017 e do Edital 004.2017.

Desde já nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,
Marília Santana
Setor de Compras e Licitações – FUNDARTE
(51) 3632-1879 – Ramal 234



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE
CNPJ/MF N° 90.896.275/0001-48
Rua Capitão Porfírio, nº 2141 - Centro - Montenegro - RS
(51) 3632 1879 - Ramal 234

Convite nº 001/2017

D.R HEISLER LTDA

CNPJ N° 04.666.002/0001-75

A/C Sr. Darcy Roque Heisler

roque@certelnet.com.br

Rua Arvorezinha, nº 531 – Bairro Universitário

95.900-000 – Lajeado - RS

Fone: (51) 99996-4513

Solicitamos cotação para prestação de serviço de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital, conforme Convite 001/2017. Os documentos de habilitação e a proposta financeira, referentes a este Convite deverão ser entregues em envelopes fechados, até às 15:00 horas, do dia 05 de maio de 2017, na FUNDARTE:

Documentos de Habilitação:	a) Cédula de Identidade, de todos os sócios da empresa; b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da comarca da licitante; d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e no caso de ações acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores; e) Decreto ou autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; h) Certidões Negativas de Débitos com: a Fazenda Federal (incluindo Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; i) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; k) Declaração de Idoneidade, conforme Modelo Anexo I; l) Carta de Credenciamento, conforme Modelo Anexo II, específico da cláusula 2 – “DO REPRESENTANTE LEGAL”, ou procuração com fins específicos, fora do envelope de habilitação ; m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo Anexo III;
-----------------------------------	--

n) Declaração de renúncia do prazo recursal, conforme o Modelo Anexo IV. (opcional); o) Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, equipe técnica de no mínimo 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico, que será o responsável direto pelos projetos e assessoramentos e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de trabalho ou prestação de serviços; p) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante (Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico indicado na letra "o") tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente e acompanhados pela sua respectiva CAT. q) Declaração, assinado pelo representante legal da empresa, de que a empresa tem conhecimento das condições e do local onde serão executados os serviços, antes da elaboração da proposta e está ciente das condições para execução dos mesmos, conforme Modelo Anexo VI;

Obs.: Os documentos que forem apresentados cópias devem estar autenticados em cartório ou por servidor da FUNDARTE (somente serão autenticados documentos pela FUNDARTE, até 14h30min do dia 05/05/2017).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução total do Objeto: 09 (nove) meses

Condições de pagamento: conforme Minuta de Contrato

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

São partes integrantes e inseparáveis deste Convite:

Edital nº 004/2017.

Modelo Anexo I - Declaração de Idoneidade.

Modelo Anexo II - Carta de credenciamento.

Modelo Anexo III - Declaração de cumprimento de dispositivo constitucional.

Modelo Anexo IV - Declaração de Recusa do Prazo Recursal.

Modelo Anexo V – Declaração para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

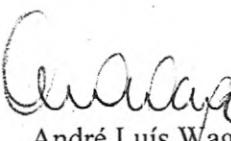
Modelo Anexo VI - Declaração de visita ao local.

Modelo Anexo VII - Minuta de Contrato.

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope 2 - PROPOSTA FINANCEIRA

Montenegro, 26 de abril de 2017.


André Luís Wagner
Diretor Executivo da FUNDARTE

Licitações Fundarte Montenegro

De: Licitações Fundarte Montenegro <licita@fundarte.rs.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de abril de 2017 17:41
Para: 'rogeriosinica@gmail.com'
Assunto: Convite 001.2017 - Edital 004.2017
Anexos: Edital 004 2017 Projeto da TV.pdf; CONVITE RADIOS HELP.pdf

Prioridade: Alta

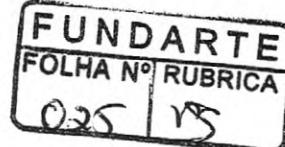
Prezado Sr. Rogério

É com grande satisfação que a **Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE**, convida a empresa **RADIOS HELP EIRELI ME** a participar do certame que ocorrerá no **dia 05/05/2017, às 15:00 horas**, em nossa sede Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro, Montenegro/RS, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital.

Encaminhamos, em anexos, o Convite 001.2017 e do Edital 004.2017.

Desde já nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,
Marília Santana
Setor de Compras e Licitações – FUNDARTE
(51) 3632-1879 – Ramal 234



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE
CNPJ/MF N° 90.896.275/0001-48
Rua Capitão Porfírio, nº 2141 - Centro - Montenegro - RS
(51) 3632 1879 - Ramal 234

Convite nº 001/2017

RADIOS HELP EIRELI ME

CNPJ N° 24.642.617/0001-79
A/C Sr. Rogério Sínica Pinheiro
rogeriosinica@gmail.com
Rua Veríssimo Rosa, nº 611, sala 203 – Bairro Partenon
90.610-280 – Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3029-9762

Solicitamos cotação para prestação de serviço de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital, conforme Convite 001/2017. Os documentos de habilitação e a proposta financeira, referentes a este Convite deverão ser entregues em envelopes fechados, até às **15:00 horas, do dia 05 de maio de 2017**, na FUNDARTE.

Documentos de Habilitação:	a) Cédula de Identidade, de todos os sócios da empresa; b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da comarca da licitante; d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e no caso de ações acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores; e) Decreto ou autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; h) Certidões Negativas de Débitos com: a Fazenda Federal (incluindo Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; i) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943; k) Declaração de Idoneidade, conforme Modelo Anexo I; l) Carta de Credenciamento, conforme Modelo Anexo II, específico da cláusula 2 – “DO REPRESENTANTE LEGAL”, ou procuração com fins específicos, fora do envelope de habilitação ; m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo Anexo III;
-----------------------------------	--

<p>n) Declaração de renúncia do prazo recursal, conforme o Modelo Anexo IV. (opcional); o) Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, equipe técnica de no mínimo 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico, que será o responsável direto pelos projetos e assessoramentos e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de trabalho ou prestação de serviços; p) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante (Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico indicado na letra “o”) tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente e acompanhados pela sua respectiva CAT. q) Declaração, assinado pelo representante legal da empresa, de que a empresa tem conhecimento das condições e do local onde serão executados os serviços, antes da elaboração da proposta e está ciente das condições para execução dos mesmos, conforme Modelo Anexo VI;</p> <p>Obs.: Os documentos que forem apresentados cópias devem estar autenticados em cartório ou por servidor da FUNDARTE (somente serão autenticados documentos pela FUNDARTE, até 14h30min do dia 05/05/2017).</p>
--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução total do Objeto: 09 (nove) meses

Condições de pagamento: conforme Minuta de Contrato

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

São partes integrantes e inseparáveis deste Convite:

Edital nº 004/2017.

Modelo Anexo I - Declaração de Idoneidade.

Modelo Anexo II - Carta de credenciamento.

Modelo Anexo III - Declaração de cumprimento de dispositivo constitucional.

Modelo Anexo IV - Declaração de Recusa do Prazo Recursal.

Modelo Anexo V – Declaração para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

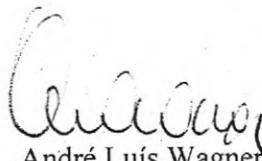
Modelo Anexo VI - Declaração de visita ao local.

Modelo Anexo VII - Minuta de Contrato.

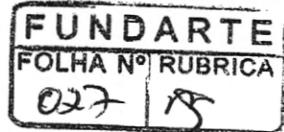
Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope 2 - PROPOSTA FINANCEIRA

Montenegro, 26 de abril de 2017.



André Luís Wagner
 Diretor Executivo da FUNDARTE



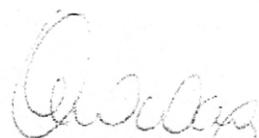
PORTARIA Nº 2.186, de 13 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO-FUNDARTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da FUNDARTE, aprovado pelo Decreto nº 7.212, de 09 de setembro de 2016, art.17.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 2149/2016 e **NOMEAR** a Comissão de Licitação, conforme a Lei nº 8.666/93, a partir desta data até 13 de fevereiro de 2018, conforme segue:

Marília Costa Santana – Presidente da Comissão
Vanessa Longarai Rodrigues
Bernardo Mondin Guedes
Patrick da Costa Silva
Clarissa Moreira Nascimento



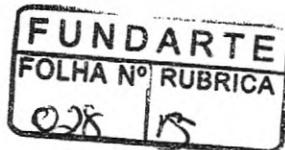
André Luís Wagner
Diretor Executivo da FUNDARTE

Publicado

EM: 12/02/2017

EM: 13/02/2017

ASSINATURA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTEMNEGRO – FUNDARTE

CNPJ/MF nº 90.896.275/0001-48

Rua Capitão Porfírio, nº 2141 – Centro – Montenegro – RS.

Telefone: (51) 3632 1879 – Ramal 234.

EDITAL Nº 004/2017

CONVITE Nº 001/2017

O Diretor Executivo da Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **15:00 horas, do dia 05 de maio de 2017**, na Sala de Reuniões da FUNDARTE, sítio na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta Financeira das empresas interessadas em participar da presente licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666/93 e no que couber na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e ainda pelas disposições estabelecidas no presente Edital, conforme Processo n.º 04285/2017.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Projeto técnico dos estúdios, central técnica e planta transmissora;
- b) Determinação dos equipamentos a serem utilizados na central técnica e nas transmissões dos programas gerados;
- c) Acompanhamento e vistoria nas instalações dos equipamentos na central técnica e sítios transmissores (canal de operação e rádioenlace);
- d) Iniciação do sistema;
- e) Assessoria técnica na indicação e aquisição dos equipamentos destinados a prover a completa operação da emissora, considerando os existentes e a compatibilidade com os mesmos;
- f) Assessoria técnica na eventual necessidade de contratação de empresa e/ou equipe técnica para montagem dos estúdios, central técnica e equipamentos transmissores (canal de operação e rádioenlace);
- g) Assessoria técnica na elaboração de propostas de aquisição dos equipamentos destinados a completa operação da emissora;
- h) Assessoria técnica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Telecomunicações, no caso de eventual necessidade, dentro da vigência do contrato de prestação de serviços.

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1- Cada licitante poderá apresentar-se com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder, a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no



início de cada reunião. No caso de apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

2.2 - A representação dar-se-á através de credencial, conforme Modelo Anexo II, no caso do representante ser Sócio Gerente ou Diretor da licitante, ou por procuração pública ou particular, com poderes específicos, acompanhada em qualquer caso de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado em que comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação de representação.

2.3 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não lhe acarretando a sua inabilitação em razão desse fato.

2.4 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na abertura dos trabalhos do certame, **fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira.**

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS

3.1 - As empresas que não forem eventualmente convidadas e queiram participar do certame deverão manifestar seu interesse com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas** da data de apresentação das propostas.

4 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, a documentação, no endereço indicado, dirigido à Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE em **2 (dois) envelopes fechados:** o primeiro contendo os documentos de **habilitação** e o segundo os documentos da **proposta financeira**, como segue:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO-FUNDARTE

LICITANTE: Nome da Empresa

E-MAIL: _____

FONE E FAX: _____

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2017

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO-FUNDARTE

LICITANTE: Nome da Empresa

E-MAIL: _____

FONE E FAX: _____

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

CONVITE N.º 001/2017

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão



da imprensa oficial ou por servidor da FUNDARTE. As autenticações feitas por servidor da FUNDARTE ocorrerão até às 14h30min do dia 05 de maio de 2017. Ficam vedadas as autenticações no decorrer da abertura da Licitação.

5.2 - Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até **90 (noventa) dias** antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

5.3 - As Declarações e Carta de Credenciamento, solicitadas, devem ser expedidas pela licitante, nos termos apresentados nos Anexos I a VI, ficando vedada a utilização dos anexos fornecidos juntamente a este Edital para outros fins.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O envelope n.º 01, deverá conter:

- a) Cédula de Identidade, de todos os sócios da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da comarca da licitante;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e no caso de ações acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores;
- e) Decreto ou autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidões Negativas de Débitos com: a Fazenda Federal (incluindo Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- k) Declaração de Idoneidade, conforme Modelo Anexo I;



- I) Carta de Credenciamento, conforme Modelo Anexo II, específico da cláusula 2 – “DO REPRESENTANTE LEGAL”, ou procuração com fins específicos, **fora do envelope de habilitação**;
- m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo Anexo III;
- n) Declaração de renúncia do prazo recursal, conforme o Modelo Anexo IV. (opcional);
- o) Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, equipe técnica de no mínimo 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico, que será o responsável direto pelos projetos e assessoramentos e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de trabalho ou prestação de serviços;
- p) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante (Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico indicado na letra “o”) tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente e acompanhados pela sua respectiva CAT.
- q) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a empresa tem conhecimento das condições e do local onde serão executados os serviços, antes da elaboração da proposta e está ciente das condições para execução dos mesmos, conforme Modelo Anexo VI;

6.2 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.3 a 6.3.3 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, constando o número de registro do profissional no CRC, na qual será declarada que a empresa licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, Modelo Anexo V, além de todos os documentos previstos no item 6.1 deste edital.

6.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “h”, “i” e “j”, do item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **02 (dois) dias úteis**, a contar da data em que ocorrer a abertura do envelope de habilitação.

6.3.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



6.3.2 - O prazo de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da FUNDARTE, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado à FUNDARTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem cronológica, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - PROPOSTA FINANCEIRA - Envelope n.º 02 deverá conter:

6.4.1 - A proposta financeira, com menor preço global, deverá conter além dos preços cotados, com os quantitativos previstos, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, a data de validade da proposta, e deverá estar datada, assinada, carimbada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores.

6.4.2 - Não serão consideradas propostas com valor global superiores aos orçados pela FUNDARTE.

6.4.3 - A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados, a partir da data da abertura dos envelopes de habilitação.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital serão abertos os envelopes de nº 01, relativos à Habilitação, podendo a critério da Comissão de Licitação, dar prosseguimento a abertura dos envelopes de nº 02, relativos à Proposta Financeira.

7.2 - Não havendo concordância quanto à desistência do prazo recursal relativos à fase da habilitação, os trabalhos serão suspensos pelo prazo previsto na Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, todos os envelopes de proposta financeira, serão rubricados pelos presentes, aguardando o cumprimento dos prazos legais e/ou julgamentos dos recursos apresentados.

8 - DA FASE DAS PROPOSTAS

8.1 - Superada a fase de habilitação, a Comissão passará a proceder à abertura dos envelopes de nº 02 relativos às Propostas Financeiras, que serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes devidamente credenciados.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Esta licitação é do tipo **Menor Preço Global**, e será julgada de acordo com o disposto no artigo 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



9.2. O julgamento da presente licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas financeiras.

9.3. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações das licitantes, acompanhado de técnicos, sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

9.4. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, após obedecidos os critérios de desempate determinados pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, será procedido **sorteio** em reunião pública, mediante convocação de todas as licitantes participantes do certame. A ausência de uma ou mais licitantes empatadas, não impedirá a realização do sorteio.

9.5. Se a proposta for de microempreendedor individual, para fins de classificação, nas atividades permitidas ao MEI, conforme legislação pertinente, sobre o preço proposto serão acrescidos 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pela FUNDARTE, deduzidos, daquele, os valores relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados nos serviços.

9.6. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pela FUNDARTE, deduzidos daquele os valores relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

9.7. Poderá a FUNDARTE conceder prazo conforme estabelecido no art.48 § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando todas as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

9.8. Serão atendidas as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006.

10. DAS ATAS

10.1- Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com as licitantes ou em separado para julgamentos ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato relatado, que conterão, inclusive, as manifestações das licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelas licitantes, que após lida, encerrada aprovada, deverá ser assinada por todos os membros e pelas licitantes presentes ao certame.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem item 6.2 deste edital.

11.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interpôsto.

11.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadarem na hipótese do item 11.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado **sorteio** para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 11.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.4 - O disposto nos itens 11.1 a 11.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 6.2 deste edital).

11.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o **sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

12 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - No caso de atraso injustificado parcial ou total na prestação dos serviços solicitados pela FUNDARTE, o fato caracterizará como negligência ao cumprimento do contrato, podendo a FUNDARTE aplicar as seguintes sanções:

a) em caso de atraso no início da prestação de serviço, limitado a 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a início da prestação do serviço, multa correspondente a 0,05% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor parcial ou total do contrato, podendo ser aplicada advertência;



b) a partir do décimo primeiro dia, limitado a 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para a prestação do serviço, não havendo o adimplemento contratual voluntário, o fato caracterizará inexecução do objeto, podendo a FUNDARTE aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato podendo cumular com a suspensão de contratar com a FUNDARTE e com a Administração Municipal, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) ultrapassados os 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para a prestação do serviço, não havendo o adimplemento contratual voluntário, o fato caracterizará inexecução total do contrato, podendo a FUNDARTE aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, podendo cumular com a suspensão de contratar com a FUNDARTE e com a Administração Municipal, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos.

12.2 - Em caso da licitante, após a declaração de classificação das propostas pela Comissão de Licitações, desistir da prestação do serviço licitado, por motivo não justificado, poderá a FUNDARTE aplicar a penalidade de suspensão da licitante de contratar com a própria FUNDARTE e com a Administração Municipal pelo período de até 06 (seis) meses. Em caso de reincidência do fato supra, poderá a FUNDARTE aplicar a penalidade de suspensão da licitante de contratar com a FUNDARTE e com a Administração Municipal pelo período de até 02 (dois) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FUNDARTE e com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDARTE e a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou disposição contida neste edital, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DOS RECURSOS

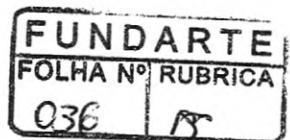
13.1 - Das decisões da Comissão de Licitação caberão recurso, na forma e prazos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, interpostos por escrito e entregues na Secretaria da FUNDARTE, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 18:00 horas, endereçado à Comissão de Licitação.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado à licitante vencedora, até o **10º (décimo) dia** subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata na Tesouraria da FUNDARTE.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a FUNDARTE compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.





15 - DOS PRAZOS

15.1 – A licitante vencedora deverá concluir a prestação de todos os serviços licitados no prazo máximo de **09 (nove) meses**, sendo que os serviços previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1 deste edital devem ser concluídos no prazo máximo de **01 (um) mês** após a assinatura do contrato. Os demais serviços que serão prestados deverão ser cumpridos de acordo com a demanda da FUNDARTE, no prazo máximo de **8 (oito) meses**, a contar da assinatura do contrato.

16 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A prestação de serviço, objeto da presente licitação, será executada no 4º andar do prédio da FUNDARTE, no estúdio da TV Cultura, na Rua Capitão Porfírio, nº 2141 – Centro – Montenegro/RS – CEP: 95.780-000.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE não se transforma em devedora solidária ou subsidiária perante credores da licitante vencedora, inexistindo qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da licitante vencedora, resultantes da execução do contrato.

17.2 - Ficam sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à FUNDARTE, em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

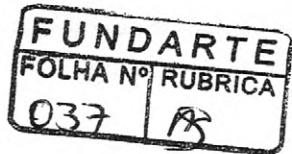
17.3 - Responsabiliza-se ainda a licitante vencedora, por todas as dívidas que se originarem de operações necessárias à execução do presente contrato, inexistindo qualquer responsabilidade da FUNDARTE por encargos e dívidas pessoais da mesma.

17.4 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.5 – A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar à FUNDARTE e/ou a terceiros, quando da prestação do serviço.

17.6 - Todas as despesas, decorrentes da prestação do serviço, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a seu cargo (contratada), cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítima os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e à FUNDARTE.





18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sujeitando-se todas as licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

18.2 - O prazo de validade da proposta será considerado, automaticamente e independentemente de expressa menção da licitante, **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação, artigo 64, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.3 - Não poderão participar da presente licitação todas aquelas licitantes que tiverem sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a FUNDARTE, enquanto vigente a penalidade imposta, na condição de fornecedores, prestadores de serviços, etc.

18.4 - A licitante vencedora será chamada para assinatura do contrato, no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados da data da comunicação do resultado da licitação, podendo a FUNDARTE cancelar o pedido no caso da não obediência ao referido prazo, independentemente da aplicabilidade das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

18.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

18.6 - As consultas interpretativas ao presente Edital poderão ser feitas por escrito, dirigidas à Comissão de Licitações da FUNDARTE, à Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Montenegro; observado o disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Montenegro, 26 de abril de 2017.

André Luís Wagner
Diretor Executivo da FUNDARTE

Publicado

EM: 26 / 04 /2017

ATE: 26 / 05 /2017

ASSINATURA

PUBLIQUE-SE

26 / 04 /2017



MODELO ANEXO I

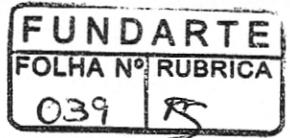
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ (nome) _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Montenegro, (data)

(assinatura)
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente





MODELO ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Específico para a cláusula 02 – Do Representante Legal). Apresentar fora do envelope

A Empresa _____ (nome) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____
(nome) _____, CIC n.º _____, CI n.º _____, conferindo-lhe
todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o presente
Edital nº 004/2017, Convite n.º 001/2017, assim como os poderes específicos para
rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou
recursos e assinar atas.

Montenegro, (data).

_____ (assinatura)
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente



MODELO ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente: Convite 001/2017 - Edital n.º 004/2017.

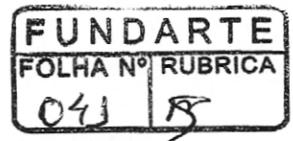
_____(nome empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____(nome) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto na Lei nº 9.854/99 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Montenegro, (data)

_____(assinatura) _____
Representante legal

0



MODELO ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO PRAZO DE RECURSO (opcional)

A Empresa _____ (nome) _____, ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital nº 004/2017, na modalidade Convite, n.º 001/2017, declara e torna público que recusa o prazo recursal relativo à fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Montenegro, (data)

_____ (assinatura)
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



A rectangular stamp with a double-line border. The word "FUNDARTE" is printed in large, bold, uppercase letters at the top. Below it, "FOLHA N°" is followed by the number "012". To the right of the number is the word "RUBRICA". In the bottom left corner of the stamp area, there is a handwritten signature or mark. The bottom right corner contains a large, stylized handwritten letter "P".

MODELO ANEXO V

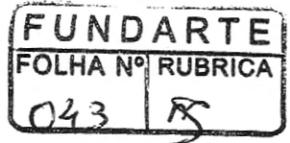
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por
meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF
_____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
pena da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) _____,
nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos no
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome do Contador (a) e CRC





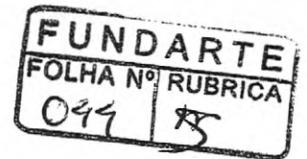
MODELO ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

A Empresa ____(nome)_____, declara para os devidos fins, que esteve presente na sede da FUNDARTE, na Rua Capitão Porfírio, nº 2141 – Centro – Montenegro/RS e que visitou o 4º andar do prédio, local onde está instalado o estúdio da TV Cultura. Realizou as avaliações necessárias para a elaboração e proposição de proposta financeira e que está ciente de todas as medidas cabíveis que se fazem necessária para a boa execução dos serviços licitados.

Montenegro, (data)





MODELO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES OU ENGENHARIA ELETRÔNICA, NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO.

O Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE, pessoa jurídica, sediada na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro, em Montenegro (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 90.896.275/0001-48, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. André Luís Wagner, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a _____, nº _____, em _____ (_____), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor Senhor _____, portador da CI-RG nº _____ e do CIC nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si acordado na melhor forma de direito, o presente contrato, mediante as seguintes condições:

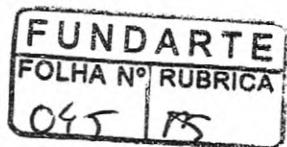
1^a) - **OBJETO:** A **CONTRATADA** obriga-se, na forma estabelecida no Edital nº 004/2017, Convite nº 001/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, à prestação de serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Projeto técnico dos estúdios, central técnica e planta transmissora;
- b) Determinação dos equipamentos a serem utilizados na central técnica e nas transmissões dos programas gerados;
- c) Acompanhamento e vistoria nas instalações dos equipamentos na central técnica e sítios transmissores (canal de operação e rádioenlace);
- d) Iniciação do sistema;
- e) Assessoria técnica na indicação e aquisição dos equipamentos destinados a prover a completa operação da emissora, considerando os existentes e a compatibilidade com os mesmos;
- f) Assessoria técnica na eventual necessidade de contratação de empresa e/ou equipe técnica para montagem dos estúdios, central técnica e equipamentos transmissores (canal de operação e rádioenlace);
- g) Assessoria técnica na elaboração de propostas de aquisição dos equipamentos destinados a completa operação da emissora;
- h) Assessoria técnica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Telecomunicações, no caso de eventual necessidade, dentro da vigência do contrato de prestação de serviços.

2^a) O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e alterações, em todos os seus termos, à qual será aplicada também onde o contrato for omisso, ficando vinculado inclusive ao Edital nº 004/2017, Convite nº 001/2017 e Processo nº 04285/2017.

0





3^a) A **CONTRATADA** se compromete expressamente, a realizar para a **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato.

4^a) O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), referente a toda a prestação do serviço mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais. O pagamento será realizado em 09 (nove) parcelas iguais, sendo a **primeira parcela** paga até o 10º (décimo) dia subsequente à prestação dos serviços descritos nas alíneas "a" e "b" da Cláusula Primeira deste contrato e as demais nos meses subsequentes.

b) O pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados;

c) A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as eventuais despesas daí decorrentes.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a **CONTRATANTE** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5^a) A **CONTRATADA** se compromete a prestação dos serviços pela qual foi contratada, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6^a) A **CONTRATADA** incumbe-se expressamente, por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal para execução dos serviços contratados, caso seja necessário, assumindo única e exclusivamente todas as obrigações e ônus de empregador, o pagamento da remuneração de salários, das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista, podendo a **CONTRATANTE** proceder a fiscalização do cumprimento do estabelecido neste artigo, a qualquer tempo.

7^a) A **CONTRATANTE** não se transforma em devedora solidária ou subsidiária perante credores da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da **CONTRATADA**, resultantes da execução do contrato.

8^a) A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93.



9^a) A **CONTRATADA** se responsabiliza pelas dívidas que se originarem de operações necessárias à execução do presente contrato, inexistindo qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** por encargos e dívidas pessoais da mesma.

10^a) A **CONTRATADA** credencia o (a) Sr(a) _____, como responsável técnico(a) pela prestação dos serviços contratados.

11^a) A prestação dos serviços previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1 do Edital nº 004/2017, deverão ser concluídos no prazo máximo de **01 (um) mês** após a assinatura deste contrato. Os demais serviços que serão prestados deverão ser cumpridos de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **08 (oito) meses**, a contar da assinatura deste contrato.

Parágrafo único - As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à **CONTRATANTE**.

12^a) O descumprimento de qualquer cláusula ora ajustada, por parte da **CONTRATADA** ensejará a rescisão de pleno direito, garantida a prévia defesa, podendo sofrer as penalidades constantes no item 12 do Edital 004/2017.

13^a) Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contratantes que cabe à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente do procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou resarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for evidenciada a incapacidade técnica da **CONTRATADA**;
- b) se a **CONTRATADA** cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- c) se a **CONTRATADA** transferir o contrato a terceiros ou sub-contratar, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) se a **CONTRATADA** deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de **10 (dez) dias consecutivos**;
- e) quando as multas, por descumprimento do prazo atingirem o montante investido pela empresa na prestação do serviço.

14^a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

15^a) A vigência do contrato será até **09 (nove) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

16^a) A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE** em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos artigos 78 a 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17^a) As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Montenegro, __ de _____ de 2017.

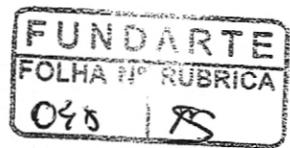
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO RS
PROCESSO N° 04285/2017



PARECER JURÍDICO

Digníssimo Diretor Executivo:

Após detida análise do Edital nº 004/2017 (Convite nº 001/2017),
declaro a total possibilidade de publicação do mesmo.

Montenegro, 26 de abril de 2017.

Diogo Machado de Carvalho

OAB/RS nº 73.402

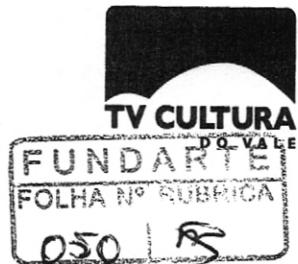
**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS DO CONVITE N° 001/2017.**

Aos cinco dias, do mês de maio, do ano de dois mil e dezessete, às 15:00 horas na sala de reuniões da FUNDARTE, reuniu-se a Comissão de Licitações, para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e recebimento dos envelopes de proposta financeira, referente ao CONVITE nº 001/2017, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital. Foram convidadas as empresas: D.R HEISLER LTDA, EMENGER TELECOM, RADIOS HELP EIRELI ME, VERA LÚCIA PEREIRA DE MESQUITA, WOLFRAN ENGENHARIA LTDA. A empresa WOLFRAN ENGENHARIA LTDA se fez presente. A empresa WOLFRAN ENGENHARIA LTDA se fez representar por seu sócio diretor Sr. Wolfran P. Bittencourt Júnior e Sr. Toshihito Sakamoto. A empresa VERA LÚCIA PEREIRA DE MESQUITA encaminhou envelope para ser analisado, mas não se fez presente. Como a modalidade adotada para essa licitação é um Convite, para o qual há a necessidade da participação e habilitação de no mínimo 3 (três) empresas a Comissão julgou pertinente que todos os membros rubricassem os 2 (dois) envelopes e que os mesmos fossem devolvidos para a respectiva empresa. A Comissão julga a presente licitação FRACASSADA e por esse motivo sugere à autoridade competente que proceda a REVOGAÇÃO do presente certame. Em observância ao Artigo 109 inciso I alínea c abre-se o prazo recursal de dois dias úteis. Registra-se em ata a presença da Drª Caroline Saticq, advogada da Fundarte. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada e a presente ata, após lida e aprovada,

vai assinada pela Comissão e pelos demais presentes. Montenegro, 05 de maio de 2017.



TV CULTURA
DO VALE



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO, RS
PROCESSO N° 04285/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO OU ELETRÔNICA, NA ÁREA DE
RADIODIFUSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CANAL DIGITAL

PARECER JURÍDICO

Digníssimo Diretor Executivo:

Diante da inexistência de participação e de habilitação do número mínimo de empresas convidadas, opina-se pela revogação do certame licitatório, com fulcro no art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Montenegro, 05 de maio de 2017.

Diogo Machado de Carvalho
OAB/RS nº 73.402

PORTARIA Nº 2.239, de 10 de maio de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO-FUNDARTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da FUNDARTE, aprovado pelo Decreto nº 7.212, de 09 de setembro de 2016, art.17,

RESOLVE:

REVOGAR, licitação na modalidade, Convite, nº 001/2017, Processo nº 04285/2017, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica, na área de radiodifusão, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de projetos e assessorias para adequação do estúdio da TV Cultura do Vale, para implantação do sistema de transmissão de canal digital.

O atendimento das designações desta Portaria incluem o cumprimento dos artigos 239 e 240, do Regimento Interno da FUNDARTE.

André Luis Wagner
Diretor Executivo da FUNDARTE

Publicado

EM: 10 / 05 /2017

ATÉ: 10 / 06 /2017

André Luis Wagner

ASSINATURA

PUBLIQUE-SE

10 / 05 /2017



TV CULTURA